



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Rodeio Bonito/RS.

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), denominada apenas Internet ou Rede, através de protocolo TCP/IP; com 100MB download e 100MB upload; com IP exclusivo; IP dedicado e com 99% de garantia de banda. Obs. A empresa proponente deve ceder gratuitamente à Câmara de Vereadores os equipamentos necessários para operacionalizar e possibilitar o acesso à internet, pelo prazo da prestação do serviço.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.1 Da Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), denominada apenas Internet ou Rede, através de protocolo TCP/IP; com 100MB download e 100MB upload; com IP exclusivo; IP dedicado e com 99% de garantia de banda. Obs. A empresa proponente deve ceder gratuitamente à Câmara de Vereadores os equipamentos necessários para operacionalizar e possibilitar o acesso à internet, pelo prazo da prestação do serviço.

1.2 Quantitativo: 12 meses.

1.3 Prazo contratual:

O termo contratual a ser celebrado para o fornecimento dos referidos serviços terá por prazo de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto, em virtude de que a maioria dos serviços essenciais às operações administrativas, contábeis, jurídicas legislativas dependem do acesso à internet. As definições do objeto de acordo com as necessidades de demanda e ampliação dos serviços de transparência e transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.



Fone: 55 3798 1274
Av. do Comércio, 216 | CEP 98.360-000
E-mail: camara.rodeibonito@hotmail.com
CNPJ: 09.366.817/0001-52



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

2.1 Legislação

Conforme redação do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autoriza contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2.2 Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das necessidades diárias do uso de internet por parte dos vereadores, funcionários e pessoas que fazem visitas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Além disso, necessitando de internet para as transmissões das Sessões Ordinárias que ocorrem 02 (duas) vezes por mês, até dezembro do presente ano, bem como, uso de internet para alimentação do website e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), doravante denominada apenas Internet ou Rede, através de protocolo TCP/IP, via rádio com conexão em circuito de dados, ou cabo, incluindo aqui o acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas, conforme as seguintes especificações/condições: manutenção em casos de problemas na conexão com a internet; auxílio na troca de senhas das redes de internet para acesso;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de fornecimento de internet têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

Prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), doravante denominada apenas Internet ou Rede, através de protocolo TCP/IP, via rádio com conexão em circuito de dados, ou cabo, incluindo aqui o acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade "Dispensa de Licitação", com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Cópia de Identidade e CPF do responsável pela empresa;
- h) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- i) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que a Licitante não foi suspensa ou declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato de dará pela assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA, e duas testemunhas. A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à internet, e pelos danos decorrentes, nos casos de:

Interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA;

Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétricas, telefônicas e de Internet externas;

Incompatibilidade nos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA, ocasionada por alterações das configurações dos computadores do CONTRATANTE, posteriores à contratação do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

Cancelamento ou suspensão do serviço de conexão a Internet por falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das mensalidades, nas datas pré-estabelecidas;

Motivos de caso fortuito, força maior ou ação de terceiros, que ocorram independente da vontade da CONTRATADA, como, por exemplo, interrupção ou cancelamento dos seguintes serviços básicos: acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) através das linhas internacionais da Rede Nacional de Pesquisas, EMBRATEL e/ ou outro, conexão LCPD e de linhas telefônicas da operadora local. Sempre que utilizar o serviço de conexão, o CONTRATANTE deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na Internet e abster-se de:

Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha, dados privados, modificar arquivos, desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na Rede;

Divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, através de correio eletrônico, salvo quando expressamente permitido pelo destinatário ou não defeso em lei;

Desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fiscalizará, através de meios próprios integrados aos servidores e equipamentos que provém acesso à Internet, a conduta do CONTRATANTE no que diz respeito ao uso da Rede e compartilhamento da conexão à Internet sem o expresse consentimento da CONTRATADA, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

Caso o CONTRATANTE não tome providências e medidas solicitadas pela CONTRATADA, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação do serviço de conexão à Internet para o CONTRATANTE. Em se tratando de mensagem eletrônica não solicitada enviada em massa (Spam), a suspensão da conexão à Rede se dará imediatamente após a detecção do problema pela CONTRATADA. Posteriormente à suspensão, o CONTRATANTE será informado a respeito do mesmo.

A adoção das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja ao CONTRATANTE, o direito de ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá direito a usar o serviço contratado, mediante o pagamento das taxas de adesão, além do pagamento da assinatura mensal e dos extras, todos especificados no instrumento de proposta da prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

O CONTRATANTE será responsável e pagará pelo ônus financeiro de todos os tributos federais, estaduais ou municipais devidos por força da celebração do presente Contrato. Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor dos serviços a serem contratados, o prestador de serviços e o contratante estarão cientes, e de acordo.

Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos indiretos recolhidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhidos indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa ulterior neste sentido.

Forma de Pagamento: Pagamento de duplicata/boleto emitido por mês com o valor mensal do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, sendo escolhido pelo menor valor e critérios estabelecidos pelo artigo 75 da lei federal 14.133/2021.

Da busca por propostas adicionais mais vantajosas: Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa publicará no site do município a Intenção de dispensa, para que empresas interessadas, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais/serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

A Câmara Municipal já realizou pesquisas e obteve 03 (três) orçamentos de empresas, conforme especificação do objeto acima relacionado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisas de preços.

Para a cobrança dos valores descritos neste contrato, a CONTRATADA poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou qualquer outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do CONTRATANTE nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC.



Estado do Rio Grande do Sul

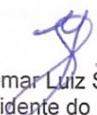
CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Possui orçamento conforme dotação orçamentária da lei nº 4.618/2023, de 19 de dezembro de 2023 – Orçamento: 2001 33904013.

Rodeio Bonito, 06 de fevereiro de 2024.


Jucemar Luiz Siprandi
Presidente do Legislativo


Maristela Trento, OAB/RS 49.600
Assessora Jurídica